



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****
No XVII – Nº 638 - Carnaubais-RN, quarta-feira, 27 de setembro de 2017

E-mail: prefeituradecarnaubais@hotmail.com Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO		
THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018 Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	PODER JUDICIÁRIO Dra. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS Juíza Titular da 1ª Vara Cível Juíza Substituta da 2ª Vara Cível Juíza Eleitoral Dra. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA Juíza Titular da Vara Criminal e do juizado Especial Cível e Criminal	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Processo: 01336/2017 - PMA

Processo de Dispensa: 132/2017 - PMA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento na Lei nº 8.666/93, assim como, parecer juridico favorável, venho abrir o presente processo administrativo para o objeto a seguir especificado conforme os dados adiante, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo: 01336/2017 - PMA

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

Valor: R\$ 5.000,00

Objeto da Dispensa: AQUISICAO DE UMA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, E UMA CENTRAL DE NEUBOLIZACAO, PARA A UBS DE ENTRONCAMENTO - CARNAUBAIS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atender de forma satisfatória e eficiente a necessidade acima exposta, considerando a realidade administrativa e social da ação. Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Carnaubais/RN, terça-feira, 26 de setembro de 2017

Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria do Sr(a), Secretário(a) Municipal de PREFEITURA DE CARNAUBAIS RN, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Carnaubais/RN, terça-feira, 26 de setembro de 2017

Thiago Meira Mangueira
Prefeito

Dispensa Nº 132/2017

Vencedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

Lote 1 - UNICO

Unid. Vlr Unit.

Item Marca Quantidade e Valor

Codigo

7549 CENTRAL DE NEBULIZACAO R\$ 2.000,00 1 R\$ 2.000,00

UNIDADE

7548 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA R\$ 3.000,00 1 R\$ 3.000,00

Total do Lote R\$ 5.000,00

Total do Vencedor R\$ 5.000,00

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que HOMOLOGO a lavratura do ato respectivo. Dê ciência e cumpra-se.

Carnaubais-terça-feira, 26 de setembro de 2017

Thiago Meira Mangueira
Prefeito

EDITAL Nº 02 DE 31 de julho de 2017

O Município de Carnaubais/RN, através do Exmo Thiago Meira Mangueira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade projetos de vendas de produtos alimentícios advindos da Agricultura Familiar para compor o cardápio do Programa de Alimentação Escolar das escolas públicas municipais atendidas pela Secretaria Municipal de Educação deste município - Carnaubais/RN no segundo semestre letivo que compreende o período de de 31 de julho a 26 de dezembro de 2017. Os projetos de vendas contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até as 13 h minutos do dia 25 de junho de 2017, na sede da Secretaria de Educação– Coordenação de Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação-Praça Santa Luzia, nº25. O presente processo reger-se-á pelas normas constantes na Resolução nº 038 de 16 de agosto de 2009, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 O presente procedimento visa receber propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO CARNAUBAIS/RN, conforme itens a seguir especificados:

ITEM QUANT. UN. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇO

01 500 Kg Manga, in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos.

02 500 Kg Feijão fradinho macassar, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem presença de sujidades.

03 200 Kg Pimentão in natura - verde intenso, tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.

04 600 Mo Coentro de primeira qualidade, íntegros, sem ferimentos ou defeitos.

05 900 Kg Melancia in natura, tamanho médio sem ferimento ou defeito.

06 100 Kg Limão in natura, tamanho médio sem ferimentos ou defeito.

07 450 Kg Acerola in natura, tamanho médio sem ferimento ou defeito.

08 900 Kg Tomate in natura - vermelho tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.

09 100 Kg Umbu, in natura, tamanho médio sem ferimento ou defeito.

10 600 Kg Macaxeira in natura, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos.

11 800 Kg Jerimum in natura, tamanho médio sem ferimentos ou defeitos.

12 500 Kg Caju, in natura, tamanho médio sem ferimento ou defeito

13 1000 Kg Banana in natura, tamanho médio sem ferimento ou defeito)

14 1000 Kg Mamão in natura, tamanho médio sem ferimento ou defeito

15 500 Kg Goiaba, in natura, tamanho médio sem ferimento ou defeito.

16 600 Kg Melão (in natura, tamanho médio sem ferimentos ou defeito)

17 1000 Kg Galinha caipira, embalagem apropriada, com SIF (Selo de Inspeção Federal), SIM (Selo de Inspeção Municipal) ou S.I.E (Selo de Inspeção Estadual)

18 300 Kg Maracujá, in natura, tamanho médio sem ferimentos ou defeitos.

19 500 Kg Batata doce, in natura, tamanho médio sem ferimentos ou defeitos.

20 8000 Und Ovo de galinha caipira, embalagem apropriada, com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E

(selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal)

21 700 Kg Carne bovina, músculo dianteiro, de abate recente, congelada com no máximo 10% de gordura, não

apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal)

22 700kg Kg Carne bovina costela, de abate recente, congelada, de boa qualidade. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal)

23 700kg Kg Carne bovina salgada, (tipo carne de sol) , de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal)

24 1000kg Kg Polpa de fruta de boa qualidade, com cor característica da fruta indicada. Embalagem plástica transparente de 500g à 1000g com identificação do produto, data da embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente (MAPA).

25 700kg Kg Carne de Cabrino, músculo dianteiro, de abate recente, congelada com no máximo 10% de gordura, não apresentando ossos, nem cartilagens. Com S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal)

2-DOS PARTICIPANTES

2.1-Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.1.1- Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma

Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

I – A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou

entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

II – As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo

Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

III – A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem

assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

3– DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

3.1- No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I deste edital) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2-Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

Thiago Meira Manguiera
Prefeito

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta

Antonio Damasceno Neto
Secretária municipal de Educação

Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

Edição Encerrada.

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I deste edital)

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos apresentados neste edital, que devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação na Coordenação de Alimentação Escolar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

4.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

4.4 - Fica reservado ao Prefeito Municipal de Carnaubais – RN, o direito de anular parcial ou totalmente o presente processo, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

4.5- Fica reservado ao Prefeito Municipal de Carnaubais – RN, o direito de revogar parcial ou totalmente o presente processo, a juízo da administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.6- Maiores informações sobre o presente edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, junto a Coordenação de Alimentação Escolar em dia e horário de expediente.

